



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



ERRATA
LEI Nº. 2.092/2017

Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Considerando que consta na Lei promulgada e sancionada pelo Chefe do Poder executivo nome de Loteamento distinto ao que fora aprovado pela Câmara de Vereadores;

Considerando que se trata de mero erro formal, podendo ser retificado via errata.

Considerando que foi publicado o artigo 1º da Lei nº 2.092/2017, diverso do que fora aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, qual seja: "Art. 1º. A atual Rua Projetada D, com início na Rua Projetada K, entre as quadras (N e O), com final na Av. Projetada, no Loteamento **Roda dos Ventos**, passará a denominar-se de Rua Antônio Passos Meneses (Tonho dos Carrinhos)"

Considerando que o art. 1º da Lei aprovada pela Câmara de Vereadores consta: "Art. 1º. A atual Rua Projetada D, com início na Rua Projetada K, entre as quadras (N e O), com final na Av. Projetada, no Loteamento **Rosa dos Ventos**, passará a denominar-se de Rua Antônio Passos Meneses (Tonho dos Carrinhos)."

Assim, **REPUBLICA-SE** a Lei nº 2.092/2017 nesta oportunidade com a referida errata, mantendo-se os demais termos, tendo seus efeitos vigentes desde a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Itabaiana/SE, 22 de janeiro de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI N.º. 2.092
De 03 de novembro de 2017.

Dispõe sobre nome de Rua de nosso
Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua Projetada D, com início na Rua Projetada K,
entre as quadras (N e O), com final na Av. Projetada, no Loteamento
Rosa dos Ventos, passará a denominar-se de Rua Antônio Passos
Meneses (Tonho dos Carrinhos)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 03 de novembro de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana